

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Volume: 7 - Número: 1111 de 3 de Agosto de 2023

DATA: 03/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

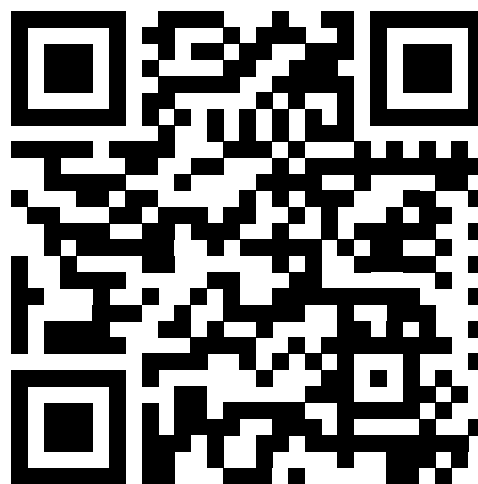
E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: ***.705.933-**

em 03/08/2023 18:52:12

IP com nº: 192.168.100.5

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1300

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✦ ATO DE CONCESSÃO: 012/2023 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✦ ATO DE CONCESSÃO: 013/2023 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 012/2023**ATO DE CONCESSÃO Nº 012, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **MARIA MADALENA FERREIRA DE FREITAS**, CPF nº 428.129.413-91, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00189, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 2.797,20 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
- II. Quinquênio no valor de R\$ 559,44 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 3.356,64** (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 013/2023**ATO DE CONCESSÃO Nº 013, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I, II, da Lei nº 418/2008, Sr. **RAIMUNDO NONATO PESTANA MONÇÃO**, CPF nº 076.360.163-20, Servidor Público Municipal, nomeado através da portaria nº 044/1993, matrícula nº. 00715, cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 1.645,82 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- II. Quinquênio no valor de R\$ 411,45 (quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 2.057,27** (dois mil e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

